



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pinheiros/ES, 14 de novembro de 2023.

Ao servidor do FMS: Em 14 de novembro de 2023

1-Tendo em vista solicitação autorizo o empenho de acordo com o solicitado.

2-Após a apresentação da nota fiscal autorizo a respectiva liquidação.

IVAN DOMINGOS SEVESTRE
Secretário Municipal de Saúde

TRAMITAÇÃO PELA LEI 14.133/2021

Senhor Secretário,

Informamos a Vossa Senhoria que há necessidade de ser iniciado processo de aquisição direta por dispensa de valor, conforme Lei 14.133/2021, de 12 (doze) camas e de 12 (doze) colchões hospitalares, cujos mobiliários são amplamente utilizados em estabelecimentos assistenciais de saúde, pois fornecem maior conforto e conveniência quando os pacientes mais precisam delas. Assim sendo, a cabeceira e os pés da cama são ajustáveis, permitindo que o paciente mude de posição sem sair da cama, proporcionando conforto e humanização, bem como comodidade aos profissionais de saúde.

MOTIVAÇÃO

A cama hospitalar é um móvel fundamental em hospitais e clínicas, especialmente em áreas de internação e recuperação, onde os pacientes passam longos períodos em repouso, sendo muito importantes no ambiente hospitalar, pois possui uma movimentação através de manivelas que favorece a circulação de sangue em determinadas partes do corpo do acamado, melhorando a recuperação dele. Além disso, ela proporciona maior conforto e segurança com a elevação da cabeceira e das pernas, prevenindo também de úlceras de pressão.

Considerando que todo cidadão tem direito a receber do Poder Público os essenciais serviços à saúde pública, podendo-se afirmar que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida, bem maior do ser humano e, portanto, o Poder Público tem o dever/poder de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício deste direito. O art. 196 de nossa Carta Magna em vigor preceitua que *"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação."*

Considerando a Lei 035/2022, que dispõe sobre execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal na qual a vereadora **Janete Bindaco Akisaski Silva** na sua Emenda Impositiva Individual nº 007/2022, o Vereador **Pablo Renan Pereira do Nascimento** na sua Emenda Impositiva Individual nº 010/2022 e o Vereador **Evaldo Rodrigues dos Santos** na sua Emenda Impositiva Individual nº 006/2022, disponibilizam no projeto/atividade 2.184 – Aquisição de diversos equipamentos para o Hospital Municipal de Pinheiros/ES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua João Soares de Moura Filho, s/n, Bairro Vila Verde, Pinheiros (ES)
Telefone: (027) 3765-1449 E-mail: saude@pinheiros.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO	010001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0266 – EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE	2.184 – AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Abaixo as características dos bens móveis a serem adquiridos:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO
01	12	Cama Hospitalar com movimentos de elevação dorsal, Fowler, semi-fowler, flexão de pernas, cardíaco e sentado. Regulagem de altura 53 a 70 cm. Acionamento através de três manivelas. Estrutura em aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura. Cabeceira e peseira removíveis em POLIETILENO INJETADO ABS, termoplástico de alta resistência. Quatro grades em POLIETILENO INJETADO ABS termoplástico de alta resistência, sistemas articuláveis e retráteis que permitem o recolhimento da mesma. Capacidade máxima de 150 kg. Dimensões úteis de 90cm x 1,90m.
02	12	Colchão hospitalar D33 com capa impermeável, medidas de 1,88m x 88cm x 12cm

REQUERIMENTO

Assim, ante aos fatos e as razões de direito, entendemos ser oportuna e legítima a aquisição desse importante mobiliário e com exclusividade para atender essa necessidade em nosso nosocômio, onde oferecer móveis de qualidade para acomodar os pacientes é de extrema importância, além de tornar o ambiente mais acolhedor, também é uma maneira de respeitar a condição daqueles que ali passam por motivo de saúde, razão pela qual solicitamos de Vossa Senhoria que autorize o setor competente a elaborar a referida aquisição, após os trâmites legais do processo.

Atenciosamente,


JANDERSON DE SOUZA DIAS
Diretor Adm do Hospital de Pinheiros

